

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): _____
(nome)

_____, _____, _____, _____
(estado civil) (CPF) (CI) (órgão de lotação)

(endereço, CEP e Telefone)

OUTORGADOS: O escritório de advocacia **MELEGARI, COSTA F^o, MENEZES E REBLIN**, pessoa jurídica de direito privado, por seus advogados integrantes, **ANTONIO CELSO MELEGARI, HENRIQUE COSTA FILHO, SÉRGIO PIRES MENEZES e MARCELLO MACEDO REBLIN, KLEBER COELHO, FRANCIS ALAN WERLE, IGOR BAYMA DE MENEZES CERUTTI e ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA** brasileiros, inscritos na OAB/SC sob os n^{os} 0906, 6570, 6430 e 6435, 11669, 22.405, 22.378 e 23.198, respectivamente, com inscrição no CNPJ n. 73.955.080/0001-02, todos com endereço do rodapé deste instrumento, para agir em conjunto, ou separadamente, sem ordem de sucessão, e o advogado **JOÃO JOSÉ MACHADO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado de Goiás, sob o n^o. 9.555, do escritório de advocacia **MACHADO & MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Rua 137, n^o 556, 1^o andar, Setor Marista, Goiânia-Goiás.

PODERES – Os decorrentes da cláusula "ad – juditia", para, no foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, onde se tornar necessário e com esta se apresentarem, proporem quaisquer ações de interesse do(s) outorgante(s), representando-o(s) seja como autor(es), réu(s), oponente(s) ou assistente(s), utilizando, em suma, os outorgados dos poderes necessários e permitidos em direito, para, em nome do(s) outorgante(s), em juízo ou fora dele, requerer tudo o que for em seu benefício, praticando todo e qualquer ato, por especial que seja, desde que indispensável ao amplo desempenho deste mandato, inclusive os previstos no art. 38 do Código de Processo Civil, para confessar, transigir, desistir, reconhecer, requerer e retirar alvarás, assim como para receber e dar quitação de quantias pagas sob qualquer forma em nome do(s) outorgante(s), em especial para promover a Habilitação e Execução nos autos do Processo n.º 1997.35.00.007739–5, contra a UNIÃO FEDERAL – UF, junto a 1^a Vara da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Goiânia, de de .

ASS.: _____

CONTRATO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E HONORÁRIOS

que fazem as partes adiante qualificadas e firmadas, tendo por objeto e condições o que segue:

1 – **CONTRATANTE(S) TOMADOR(ES):** _____
(Nome)

(estado civil) (CPF)

(RG/CI) (órgão de lotação) (endereço, CEP e Telefone)

2 – **CONTRATADO PRESTADOR:** Escritório de advocacia MELEGARI, COSTA FILHO, MENEZES & REBLIN – ADVOGADOS REUNIDOS S/C., pessoa jurídica de direito privado, por seus advogados integrantes, ANTONIO CELSO MELEGARI, HENRIQUE COSTA FILHO, SÉRGIO PIRES MENEZES e MARCELLO MACEDO REBLIN, KLEBER COELHO, FRANCIS ALAN WERLE, IGOR BAYMA DE MENEZES CERUTTI e ANDRÉ LUIZ DE MIRANDA brasileiros, advogados, inscritos na OAB/SC sob os n.ºs 0906, 6570, 6430, 6435, 11669, 22.405, 22.378 e 23.198, respectivamente, com inscrição no CNPJ n. 73.955.080/0001-02, todos com endereço do rodapé deste instrumento, para agir em conjunto, ou separadamente, sem ordem de sucessão. insc. 73.955.080/0001-02, na pessoa de seus advogados integrantes, com endereço à rua Osmar Cunha, 183, sala 802, 8º andar, centro, Florianópolis, Santa Catarina;

3 – **OBJETO:** Promover a Habilitação e Execução nos autos do processo n.º 1997.35.00.007739-5, contra a UNIÃO FEDERAL – UF, junto a 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Goiás, objetivando a liquidação do julgado;

4 – **HONORÁRIOS:** a) será de 10% (dez por cento) sobre o valor recebido nos autos do processo objeto do presente pacto, que serão pagos pelo tomador quando da liquidação final da referida causa, excluído de sua base de apuração os valores já eventualmente recebidos pelo Contratante Tomador na esfera administrativa a título de pagamento do reajuste de 11,98%; ou seja, não serão cobrados honorários sobre os valores pagos administrativamente até a presente data relativos a esse reajuste (11,98%).

5 – **OBRIGAÇÕES DO TOMADOR:**

- a) Fornecer dados e documentos necessários à causa, às suas expensas;
- b) Não propor ou aceitar acordo para término da causa sem a concordância do prestador;
- c) firmar procuração com amplos poderes para o fim de habilitar o prestador a representá-lo em juízo;

d) arcar com as custas e demais despesas do processo, incluídas nestas as de natureza pericial e de sucumbência.

6 - **OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR:**

- a) Defender o direito do Tomador na causa até final sentença;
- b) Não transigir nos autos sem a concordância do Tomador;
- c) Não abandonar a causa antes do término, salvo por força maior.

7 - **OUTRAS DISPOSIÇÕES:**

- a) A revogação do mandado; a desistência da ação e/ou acordo extra autos que importe o reconhecimento do direito em causa, sujeitará o tomador ao pagamento integral dos encargos previstos no item 4 deste contrato;
- b) as omissões verificadas neste instrumento serão supridas pelo Código Civil e especialmente a Lei 8.906/94, (Est. da OAB), no que for aplicável.

Goiânia, de de .

Contratante/Tomador

Contratado/Prestador

Testemunhas: -----
